

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 18.551, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026. Dispõe sobre a operacionalização e os procedimentos para utilização de depósitos judiciais e administrativos vinculados ao pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, e dá outras providências. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o disposto no art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 99, de 2017, que autoriza a utilização de depósitos judiciais e administrativos como instrumento adicional destinado exclusivamente ao pagamento de precatórios judiciais pelo regime especial; Considerando o disposto na Portaria nº 9.598, de 2018, alterada pela Portaria nº 9.932, de 2020, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que disciplina os procedimentos administrativos relativos à habilitação e operacionalização dos repasses de depósitos judiciais destinados ao pagamento de precatórios; Considerando que os recursos oriundos dos depósitos judiciais e administrativos deverão ser transferidos diretamente pela instituição financeira depositária à conta especial de precatórios criada sob única e exclusiva administração do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos do art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; Considerando as orientações expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, especialmente aquelas constantes da Instrução de Procedimentos Contábeis nº 15 - IPC nº 15 - Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, quanto à adequada evidência contábil das operações decorrentes da utilização dos depósitos judiciais e administrativos; Considerando a necessidade de assegurar compatibilidade com as normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com os demonstrativos fiscais oficiais, metas de resultado e metas de transparência fiscal aplicáveis ao Município; Considerando a necessidade de assegurar a reposição tempestiva dos fundos garantidores vinculados aos depósitos judiciais e administrativos, nos termos da regulamentação administrativa expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, como medida de preservação da segurança jurídica dos jurisdicionados e da estabilidade do sistema de depósitos judiciais; Considerando a necessidade de assegurar o cumprimento do plano anual de pagamento de precatórios judiciais aprovado perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; Considerando as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025, que reforçaram os instrumentos constitucionais destinados à equalização do estoque de precatórios judiciais, inclusive mediante utilização de mecanismos extraordinários de gestão financeira e redução do impacto sobre recursos ordinários do Tesouro Municipal; Considerando, ainda, o que consta dos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 3555406.416.0005546/2026-16, Decreta: Art. 1º Este decreto dispõe sobre a operacionalização e os procedimentos para utilização de depósitos judiciais e administrativos vinculados ao pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, e estabelece os procedimentos administrativos, jurídicos, contábeis, orçamentários e financeiros destinados à habilitação. Art. 2º A utilização dos depósitos judiciais e administrativos observará destinação exclusiva ao pagamento de precatórios judiciais, mediante transferência direta pela instituição financeira depositária à conta especial sob única e exclusiva administração do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades. Art. 3º Para fins do disposto neste decreto poderão ser utilizados: I - até 75% (setenta e cinco por cento) dos depósitos judiciais e administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais ou administrativos nos quais o Município figure como parte, nos termos do inciso I, § 2º, do art. 101, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; II - até 30% (trinta por cento) dos demais depósitos judiciais existentes na circunscrição judiciária, observado o disposto na alínea "b", do inciso II, § 2º, do art. 101, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT. Art. 4º A utilização dos depósitos judiciais e administrativos observará a constituição e manutenção de fundo garantidor pela instituição financeira depositária responsável pelo pagamento dos depósitos judiciais, nos termos dos preceitos neste decreto, compete: I - ao Departamento de Gestão de Precatórios, da Secretaria de Assuntos Jurídicos; a) instruir e protocolizar os pedidos de habilitação do Município perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, providenciando a documentação jurídica exigida pela regulamentação aplicável; b) acompanhar a tramitação administrativa dos pedidos de habilitação e demais atos correlatos perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; c) acompanhar a utilização dos depósitos judiciais e administrativos como instrumento de cumprimento do plano anual de pagamento de precatórios judiciais. II - ao Departamento Econômico-Financeiro, da Secretaria de Administração e Finanças: a) promover os registros contábeis necessários às operações decorrentes da utilização dos depósitos judiciais e administrativos; b) assegurar a adequada evidência das operações nos demonstrativos fiscais e contábeis do Município, observadas as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e os procedimentos contábeis expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, especialmente aqueles constantes da Instrução de Procedimentos Contábeis nº 15 - IPC nº 15 - Depósitos Judiciais e Extrajudiciais; c) acompanhar e adotar providências necessárias à manutenção do fundo garantidor, nos termos do art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT e da regulamentação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; d) avaliar e providenciar os ajustes orçamentários e fiscais decorrentes da utilização dos depósitos judiciais e administrativos, quando necessários. Art. 7º Para fins de padronização do registro contábil das operações decorrentes da utilização de depósitos judiciais e administrativos, de que trata este decreto, deverão ser registrados: I - os valores levantados com o registro contábil, nos termos da regulamentação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e das orientações da Secretaria do Tesouro Nacional - STN; II - os repasses orçamentários destinados ao pagamento de precatórios judiciais com recursos desta operacionalização como despesas não primárias, observado o disposto na regulamentação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Art. 8º O Município de Santo André assegurará a recomposição tempestiva das insuficiências eventualmente verificadas no fundo garantidor vinculado à utilização dos depósitos judiciais e administrativos, observados os procedimentos e condições estabelecidos na regulamentação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Parágrafo único. A recomposição prevista no caput deste artigo será adota sempre que necessária à preservação da liquidez do sistema de depósitos judiciais e à restituição dos valores aos jurisdicionados, nos termos do art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT. Art. 9º Encerrado o regime especial de pagamento de precatórios judiciais ou cessada a habilitação do Município para utilização dos depósitos judiciais e administrativos, o Município deverá proceder ao cancelamento do registro contábil expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e os procedimentos operacionais definidos pela instituição financeira depositária. Art. 10. A Secretaria de Assuntos Jurídicos e a Secretaria de Administração e Finanças poderão, conjuntamente, expedir normas complementares para regulamentar os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto neste decreto. Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de fevereiro de 2026. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Mário Lapas Tonani - Secretário de Administração e Finanças - Luiz Felipe da Silva Lobato - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado, Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SIT - Objeto: Convocação de pessoas jurídicas interessadas em firmar Termo de Cooperação com o Município de Santo André visando à disponibilização mensal de creches (vouchers) de transporte individual por aplicativo, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sem transferência de recursos financeiros públicos, com destinação prioritária ao Projeto "Mães em Movimento", voltado ao atendimento de gestantes de alto risco e mães em situação de vulnerabilidade social. Recebimento das propostas: até às 17h00 do dia 05 de março de 2026, mediante protocolo físico na Secretaria de Inovação e Tecnologia - SIT, situada no Paço Municipal, Praça IV Centenário, s/nº, Santo André/SP ou envio eletrônico para sit@santoandre.sp.gov.br. A Comissão de Avaliação deliberará sobre a proposta vencedora até às 17h00 do dia 06 de março de 2026. Edital disponível no endereço eletrônico: www.santoandre.sp.gov.br. Santo André, 28 de fevereiro de 2026. Diego Viacelli Cabral Secretário de Inovação e Tecnologia

Secretaria de Inovação e Tecnologia - Edital de Chamamento Público nº 002/2026 - SIT. Processo administrativo nº 15.794/2025. Objeto: Credenciamento de empresas da iniciativa privada para a celebração de Termo de Cooperação por Adesão, para a Administração Pública, visando habilitar empresas para o fornecimento de uma plataforma tecnológica completa (hardware, software, nuvem, operação e serviços correlatos) para a implantação, operação e manutenção do Sistema Municipal de Gestão Eletrônica de Transporte de Cargas (SGTC), conforme detalhado no Decreto Municipal nº 18.454/2025 (Anexo I), Período de validade do contrato: 12 (doze) meses. Requisitos de Credenciamento: a partir de 20/03/2026. O edital estará disponível para consulta/download a partir do dia 05/03/2026 no site https://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de fevereiro de 2026. DIEGO CABRAL - Secretário de Inovação e Tecnologia.

CRAISA

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025 - RETIFICAÇÃO Nº 01
O Superintendente Adjunto da COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA, Empresa Pública de Economia Mista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público que RETIFICA O Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2025, conforme estabelecido a seguir:
NO ANEXO II, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O EMPREGO 303 - ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:

ENSINO SUPERIOR
303 - ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.
CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:
Lei Orgânica do Município de Santo André. Estatuto de Criação do CRAISA. Regimento Interno. Decreto nº 9.603/2014.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Sistemas Operacionais: Windows 10 ou superior, na sua instalação padrão, no idioma Português-BRASIL. Análise e Planejamento de Sistemas: conceitos; métodos de planejamento; identificação de necessidades de informação; arquitetura de sistemas de informação; noções de gerenciamento de projetos; noções de ITIL e governança de TI. Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas: lógica de programação; estruturas de dados; técnicas de análise MER (Modelo Entidade-Relacionamento) e UML; processos e metodologias de desenvolvimento de software; análise e levantamento de requisitos; modelagem nas fases de análise e projeto; conceitos de arquitetura de sistemas de informação; projeto de banco de dados; desenvolvimento de software; versionamento de código; desenvolvimento de aplicações Web; arquitetura cliente-servidor; integração entre sistemas; APIs REST; programação orientada a objetos; qualidade de software; boas práticas de segurança no desenvolvimento; conhecimentos básicos de utilização da Plataforma Scriptcase; conhecimentos básicos de utilização da plataforma WordPress. Linguagens de Programação: PHP (conhecimentos avançados, incluindo programação orientada a objetos, desenvolvimento de aplicações Web e integração com banco de dados); C# (conhecimentos para manutenção de sistemas existentes); Java (conhecimentos básicos); JSP, JSTL, JSF, CSS3, JSCON, XML; desenvolvimento e manutenção de J2EE para Microsft Excel. Banco de Dados: MySQL, Microsoft SQL Server; Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD); modelagem de dados; projeto de banco de dados relacional; modelo entidade-relacionamento; modelo relacional; normalização; linguagem SQL; consultas, procedimentos armazenados e funções. Administração de Redes: conceitos básicos de redes de computadores; topologia de redes; cabeamento estruturado; elementos ativos de rede (switches e roteadores); protocolo TCP/IP; endereçamento IP; serviços de rede como DNS e DHCP; noções de segurança em redes. Permancemz inalterados os demais itens do Edital do Concurso Público nº 01/2025, divulgado em 23 de dezembro de 2025, com as alterações constantes na Retificação nº 01, divulgada em 23 de janeiro de 2026, na Retificação nº 02, divulgada em 04 de fevereiro de 2026, na Retificação nº 03, divulgada em 09 de fevereiro de 2026 e na Retificação nº 04, divulgada em 13 de fevereiro de 2026.
E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital de Retificação nº 05.

Santo André/SP, 27 de fevereiro de 2026.
JULIO PEREIRA DA SILVA FRANZ
SUPERINTENDENTE ADJUNTO
COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ
CRAISA

REALIZAÇÃO:  INSTITUTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE SANTO ANDRÉ

Editais Fomenses

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 27 de abril de 2026, às 14h30min - (horário de Brasília)
2º LEILÃO: 29 de abril de 2026, às 14h30min - (horário de Brasília)

Maurio Zukerman, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 328, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 02 - Higienópolis, São Paulo/SP. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, para o qual se abre o PÚBLICO de modo simples, em 27 de fevereiro de 2026, artigo 2º de seu regulamento, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do instrumento particular com eficácia de escritura pública, nº 070002380112055, firmado em 11/07/2014 com a fiduciante ALESSANDRA DO ROSÁRIO FERREIRA, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 241164497 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 161.361.008-43, residente e domiciliada em São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), em nome do primeiro lance, para aquisição de BEM DE LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 372.168,49 (trezentos e setenta e dois mil e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos - nos termos do art. 27, § 2º da Lei 9.514/97). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.portaizuk.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas no início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEAJA A INSCRIÇÃO DESTA EDITAL. NO SITE: www.portaizuk.com.br. Informações pelo Whatsapp: (11) 95514-0467 ou pelo e-mail: contato@portaizuk.com.br (Atendimento 24h).

EMPREGOS

Oferecem-se  **Professora - Física**
Herbert João Oliveira
Curso - AULAS DE FÍSICA
C.A. Ensino Médio. Whats App (11) 96700-6179
*Pesquise no YOU TUBE @conceitosdafisica

Compra e Venda
Santo André
LINDO AP CAMPESTRE
Av Tiete, Const. Cardenuto, 3 termos, c/ 1 suite. To do mobilizado. 92mts área útil, 2 vgs, (11)940827893

Para anunciar, ligue:
4435-8159
4435-8000

Para assinar, ligue:
4435-8010

DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

SECRETARIA DE SAÚDE - TERMO DE RETIFICAÇÃO - O

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015, torna pública a seguinte retificação: Na publicação da Resolução nº 14.02/2025 CMS/SS, onde se lê: "RESOLUÇÃO Nº 14.02/2025 CMS/SS, LEIA-SE COMO CONSTA: Nº 14.02/2026 CMS/SS. Santo André, 26 de fevereiro de 2026. SILVANA GOMES ARAUJO TEIXEIRA - PRESIDENTE DO CMS. SECRETARIA DE SAÚDE. RESOLUÇÃO Nº 15.02/2026 CMS/SS - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 9.698 de 19 de junho de 2015, Considerando a deliberação ocorrida na 334ª Reunião Ordinária do CMS, realizada em 24 de fevereiro de 2026; RESOLVE: Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 21 a 24 do Regimento Interno do CMS, que passam a vigorar com a seguinte redação: Art. 21 As sessões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde obedecerão à seguinte ordem: I - Expediente; II - Ordem do Dia; III - Informes. Art. 22 O Expediente compreenderá: I - Votação da ata da sessão anterior; no início da sessão, § 1º - Os conselheiros deverão apresentar por escrito as alterações da ata relativas às suas falas ou conteúdo, antes do início da reunião, cabendo à Secretaria Executiva informar à Mesa quais conselheiros se solicitaram e proceder à leitura das alterações; § 2º - Caberá à Mesa avaliar a pertinência das alterações apresentadas em relação à ata em discussão; § 3º - Após votada e aprovada, a ata será assinada pela Mesa Diretora e pela Secretaria Executiva, ressalvados os casos em que haja necessidade de adequações decorrentes das alterações aprovadas; § 4º - A convocação e a cópia da ata da sessão anterior serão encaminhadas aos conselheiros e respectivas entidades com antecedência mínima de 03 (três) dias da próxima sessão. Art. 23. A Ordem do Dia é a fase da reunião destinada à apresentação, debate e deliberação das matérias submetidas ao Plenário. § 1º - A Ordem do Dia será organizada pela Secretaria Executiva e conterá matérias previamente definidas. § 2º - Preferencialmente, as matérias deverão ter sido apreciadas previamente pela comissão permanente pertinente ao assunto. § 3º - Serão priorizados os temas essenciais para a política pública do Sistema Único de Saúde - SUS no Município de Santo André. § 4º - A matéria da Ordem do Dia obedecerá à seguinte disposição: I - Matérias agendasdas; II - Matérias em regime de urgência. § 5º - Em caso de urgência ou relevância, poderá o Presidente, com aprovação do Plenário por maioria simples, incluir matéria ou alterar a Ordem do Dia em sessão em curso. § 6º - Todas as matérias com prazos definidos e de relevância para o andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser apresentadas pelo gestor de forma sucinta ao Plenário. Art. 24. Os Informes constituem a fase final da sessão ordinária e destinam-se aos seguintes fins: I - Comunicação breve de fatos, eventos ou informações relevantes às competências do Conselho Municipal de Saúde. § 1º - Considera-se Informe a comunicação objetiva que não demande debate, deliberação ou encaminhamento imediato do Plenário. § 2º - Não serão caracterizados como Informes: I - Reclamações de caráter geral; II - Denúncias de irregularidades de caráter específico; III - Demandas administrativas; IV - Propostas que exijam deliberação do Plenário. § 3º - As reclamações ou denúncias deverão ser formalizadas pelo interessado junto à Ouvidoria do SUS Municipal, para registro e apuração. § 4º - As solicitações dirigidas à gestão municipal deverão ser protocoladas formalmente junto à Secretaria Municipal de Saúde. § 5º - As matérias que demandarem análise ou deliberação do Conselho deverão ser protocoladas junto à Secretaria Executiva para inclusão em pauta, e, em seguida, encaminhadas para análise e registro. § 6º - O formulário conterá o número da reunião e a descrição objetiva do Informe. § 9º - Não serão aceitos formulários preenchidos previamente em modelo diverso do disponibilizado oficialmente na respectiva sessão. § 10 - Caberá à Mesa Diretora indeferir os Informes que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste artigo, mediante justificativa. Art. 25 - Ficam revogadas as disposições em contrário. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 24 de fevereiro de 2026. SILVANA GOMES ARAUJO TEIXEIRA - PRESIDENTE DO CMS

Secretaria De Relações Políticas E Institucionais - Conselho Municipal Da Promoção Da Igualdade Racial - Resolução COMPIR/SA 007/2026 - A Comissão Eleitoral Instituída pela Portaria nº 022, de 20 de fevereiro de 2026, vem por meio deste, divulgar a listagem definitiva das candidaturas, com o disposto no parágrafo 4º da resolução COMPIR nº 005/2026 que alterou o edital de convocação. - Art. 1º RESOLVE divulgar a listagem das candidaturas habilitadas definitivas conforme segue: I) Africanizantes/UFABCI) União de negros pela igualdade III) Instituto Social afro-brasileiro Art. 2º- De acordo com os itens a, b e c do número 5.2 constante na Resolução 004/2026, terão direito a voto os maiores de 16 anos, munidos de documento de identificação com foto e comprovante de residência ou declaração de associação do bairro onde reside. Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Comissão Eleitoral, 27 de fevereiro de 2026.

Nos termos do Artigo 141, Parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/2021 e Artigos 17 e 19 do Decreto Municipal 14.02/2025, a Comissão Eleitoral de Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débito em favor de Empresa Nacional: R\$ 384,03 por ser tratar de despesa inerente à manutenção do bom funcionamento da administração pública municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à administração pública e aos cidadãos.

Secretaria da Receita e Captação de Recursos - Publicação nº 08/2026 - Decisões do Detran de Santo André de Trib. de Sto. André 28/02/2026 - Decisões dos processos eletrônicos - Defiro: PA (s) 3555406.416.0004859/2026-49.

Editais Fomenses

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1023504-68.2024.8.26.0554. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Contratos Bancários. Requerente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Requerido: ERMANDS DUARTE DE QUEIROZ. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 2 DIAS. PROCESSO Nº 1023504-68.2024.8.26.0554. (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Cível do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Alberto Gentil de Almeida Pedrosa, na forma da lei, etc. FAZ SABER a Ermands Duarte de Queiroz (CPF: 094.886.914-33), que Banco Santander (Brasil) S/A lhe ajuizou ação de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 232.605,65 (agosto de 2024), decorrente do crédito vencido Número do cartão: 5526933082028410, Operação: 3294000583510006682, e Número do cartão: 5526933082028410, Operação: 3294000583510006682. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 06 de fevereiro de 2026.

Convocações

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1009367-81.2024.8.26.0554. A Dra. Maria Carolina Marques do Couto Quintilliano, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Comarca de Santo André/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Mixer Anujá Empreendimentos Imobiliários Sre Ltda CNPJ: 28.714.248/001-33 que Nicodemus Lopes Junior e Rosimany Honório Lopes ajuzaram Ação de Procedimento Comum (R\$21.268.96 - 11.04.24) objetivando que a ré seja obrigada a finalizar e entregar o imóvel aos autores (apto. 31 do Allure Residence), com a sua condenação na multa contratual, no valor equivalente ao percentual de 0,5% a.a sobre o valor do contrato, além de lucros cessantes. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a partir dos 20 dias, conteste o edital, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital publicado na forma da Lei. Santo André, 28.01.26. #2762802

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

PORTARIA Nº 22-2026
O Vereador Cláudio Ricardo Rato, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, conjuntamente com o disposto na Lei Municipal nº 2.305, de 17 de abril de 2019, RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR para prestação de serviços extraordinários, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e reuniões de audiência pública realizadas pelo Poder Legislativo Municipal, mediante acréscimo no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o código-número de seu cargo, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 638, de 1991, a seguinte servidora:
I - Letícia Maria Wolf de Oliveira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 26 de fevereiro de 2026 - 61º Ano de Emancipação Político-Administrativa.
CLAURIO GONÇALVES BENTO
Presidente da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Santo André

A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte:
ATO Nº 2, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
ALTERA O ATO Nº 26, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE APROVA O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2026.
Art. 1º O art. 1º do Ato nº 26, de 22 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º De acordo com a Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025, e com a Emenda Modificativa - Protocolo nº 9361/2025, publicada em 19 de fevereiro de 2026, ficam aprovadas a receita e a despesa da Câmara Municipal de Santo André para o exercício de 2026 no valor de R\$ 124.386.000,00 (cento e vinte e quatro milhões, trezentos e oitenta e seis mil reais).
Art. 2º O Anexo 2 do Ato nº 26, de 22 de dezembro de 2025, passa a vigorar na forma do Anexo 2 que integra o presente Ato.
Art. 3º O Anexo 3 do Ato nº 26, de 22 de dezembro de 2025, passa a vigorar na forma do Anexo 3 que integra o presente Ato.
Art. 4º O Anexo 4 do Ato nº 26, de 22 de dezembro de 2025, passa a vigorar na forma do Anexo 4 que integra o presente Ato.
Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 27 de fevereiro de 2026, 472º ano da fundação da cidade.
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

RODOLFO SILVA DONETTI
1º Secretário
JOSE TEIXEIRA MENDES
2º Secretário
Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data e publicado.
RAFAEL LOPES PIATO DA SILVA
Diretor Geral

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ POR NATUREZA DE DESPESA					
EXERCÍCIO DE 2026					
Natureza Despesa	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Natureza Despesa	Valores em reais R\$
300000	DESPESAS CORRENTES				121.992.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			82.696.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		78.429.000,00		
319001	PROFESSORES	725.000,00			
319003	PENSÕES	656.000,00			
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.395.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.817.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	634.000,00			
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00			
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00			
319094	INDENIZACIONES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	692.000,00			
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		4.267.000,00		
319113	MELHORIA DE INFRAESTRUTURA	4.267.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			39.256.000,00	
330000	APLICAÇÕES DIRETAS		26.765.000,00		
330908	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	600.000,00			
330930	MATERIAL DE CONSUMO	431.000,00			
330934	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZ	10.000,00			
330935	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00			
330936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00			
330939	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.820.000,00			
330940	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.510.000,00			
330946	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.174.000,00			
330947	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00			
330949	AUXÍLIO TRANSPORTE	60.000,00			
330991	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00			
330992	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00			
339100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		12.491.000,00		
339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	3.000.000,00			
339197	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	9.491.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				2.234.000,00
440000	INVESTIMENTOS			2.234.000,00	
440000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.572.000,00	2.234.000,00		
440051	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.572.000,00			
440052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	662.000,00			
900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00	200.000,00
900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00	200.000,00
909999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00	200.000,00
					RESUMO
	TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:				124.386.000,00
	TOTAL DOS REPASSES CONCEDIDOS:				0,00
	TOTAL GERAL:				124.386.000,00

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ POR PROGRAMA DE TRABALHO
EXERCÍCIO DE 2026

Órgão:	1	CÂMARA MUNICIPAL							Valores em reais R\$
Unidade:	1	CÂMARA MUNICIPAL							
Função	Sub-Função	Programa	Ação	Natureza Despesa	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
1	31				LEGISLATIVA				
1	31				AÇÃO LEGISLATIVA			</	